



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 851, de 16 de maio de 2012.

Autoriza nova denominação a Farmácia de Minas em logradouro público e dá outras providências.

Doracy de Sá, Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a dar nova denominação a Farmácia de Minas, localizada à Rua Vereador Antônio Sales n° 130, Bairro Centro – Município de Alpercata-MG, que a partir da promulgação desta passará a chamar-se “**Waldomiro Honório da Silva**”.

Art. 2º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 16 de maio de 2012.

**DORACY DE SÁ
PREFEITO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 16 de maio de 2012.

Secretário Municipal de Administração
